



**SUPREMO CONSELHO DO BRASIL DO GRAU 33 PARA O RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO**

Fundado por Francisco Gê Acaíaba de Montezuma (Visconde de Jequitinhonha) em 12 de Novembro de 1832

Campo de São Cristóvão, 114 - CEP 20.921-440 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil Caixa Postal 23.099 - CEP 20.922-970

PABX/FAX: 2589-8773

Correio Eletrônico: [supremo@ritoescoces.org](mailto:supremo@ritoescoces.org)

[www.ritoescoces.org](http://www.ritoescoces.org)

## TRATADO DE FRATERNA AMIZADE, INTERCÂMBIO CULTURAL E VISITAÇÃO SOCIAL

O EXCELSO CONSELHO DA MAÇONARIA ADONHIRAMITA, neste ato representado por seu Grande Patriarca Regente, FLORISVALDO CAMPOS XAVIER, e o SUPREMO CONSELHO DO BRASIL DO GRAU 33 PARA O RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO, Potência Maçônica Filosófica, fundada em 12 de novembro de 1832, neste ato representado por seu Soberano Grande Comendador, ENYR DE JESUS DA COSTA E SILVA, ambas com jurisdição em todo o território nacional e sede na Cidade do Rio de Janeiro, considerando:

a necessidade de os altos corpos maçônicos signatários deste tratado estreitar suas relações de harmonia, amizade, concórdia, intercâmbio cultural e visitação social;

o sublime e relevante objetivo de estabelecer cooperação e intercâmbio cultural entre os Altos Corpos dos Ritos Adonhiramita e Escocês Antigo e Aceito, através de seus legítimos representantes; e

sopesando os fins Supremos da Maçonaria Universal, Florisvaldo Campos Xavier, Eminentíssimo Grande Patriarca Regente do Excelso Conselho da Maçonaria Adonhiramita, e Enyr de Jesus da Costa e Silva, Soberano Grande Comendador do Supremo Conselho do Brasil do Grau 33 para o Rito Escocês Antigo e Aceito, em comum acordo, resolvem estabelecer e celebrar o presente Tratado, nos termos infracitados:

**ART.1º. O EXCELSO CONSELHO DA MAÇONARIA ADONHIRAMITA**, doravante denominado **EXCELSO CONSELHO**, e o **SUPREMO CONSELHO DO BRASIL DO GRAU 33 PARA O RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO**, doravante denominado **SUPREMO CONSELHO**, estabelecem uma aliança de caráter maçônico, visando estreitar suas relações de harmonia, amizade e concórdia, com o relevante objetivo de estabelecer cooperação e intercâmbio cultural entre Altos Corpos desses dois Ritos, através de seus legítimos representantes.

**ART.2º.** O presente tratado não afeta a Soberania nem a independência dos Altos Corpos signatários nas suas jurisdições ou fora delas.

**ART.3º.** O Excelso Conselho e o Supremo Conselho signatários se reconhecem, reciprocamente, como Altos Corpos Maçônicos Regulares, Legítimos e Soberanos, representantes exclusivos e independentes dos seus Graus Filosóficos.

**ART.4º.** Cada um dos Altos Corpos regidos por este Tratado e pelas leis que adotam são inteiramente autônomos e independentes nas suas administrações e ou jurisdições litúrgicas, sem interferência nas suas deliberações, permanecendo intocados pela outra parte os direitos e deveres vigentes de cada Obediência, assim como de suas Oficinas Litúrgicas.

**ART.5º.** Para os fins específicos previstos neste Tratado, os membros das entidades signatárias deverão estar em pleno gozo de seus direitos maçônicos, observando-se, ainda, a não similaridade de cada grau ritualístico das Potências signatárias.



**SUPREMO CONSELHO DO BRASIL DO GRAU 33 PARA O R. E. A. A.**

Fundado por Francisco Gê Acaíaba de Montezuma (Visconde de Jequitinhonha) em 12 de Novembro de 1832

Campo de São Cristóvão, 114 - CEP. 20.921-440 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil Caixa Postal 23.099 - CEP 20.922-970

PABX/FAX: 25819-8773

Correio Eletrônico: supremo@rtoescoces.org

www.rtoescoces.org

**ART.6º.** As partes signatárias se comprometem a estabelecer intercâmbio no âmbito da cultura, da mesma forma que se empenharão em divulgar as suas publicações e atividades entre os jurisdicionados, de modo a melhorar o conhecimento da Maçonaria no Plano Universal e, ao mesmo tempo, elevar seu nível no meio nacional.

**ART.7º.** As partes signatárias acordam que este Tratado terá duração ilimitada e entra em vigor na data da sua assinatura pelos representantes do Excelso Conselho e do Supremo Conselho.

**ART.8º.** As partes signatárias se comprometem pela publicação e divulgação do presente Tratado em suas respectivas jurisdições.

Dado e traçado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.



Florivaldo Campos Xavier  
Grande Patriarca Regente do  
Excelso Conselho.



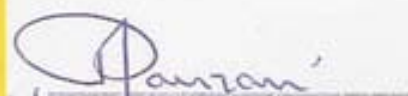
Enyr de Jesus da Costa e Silva  
Soberano Grande Comendador  
Supremo Conselho.



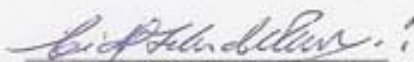
Marcelino Alves Rocha  
Grande Provedor Ad Hoc de Relações  
Maçônicas.



Antonio Carlos Barbosa Ramos  
Grande Chanceler do Sacro Colégio.



Silvio da Costa Santana  
Provedor Geral Adjunto de Assuntos  
Administrativos.



Cid Ney Filardi Ramos  
Grande Secretário de Administração.